



mentação Escolar (PNAE) da merenda escolar Lei nº 11.947/2009. I – Estabelecer convenio para participação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) Lei 11494/2007. Art. 21 (Diretoria). **Art. 21º** — A Diretoria será assim constituída. Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro, 2.º Tesoureiro. Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros (Presidente e Suplentes). Art. 21 - **Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição. Art. 28 Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros (Presidente e Suplentes).

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 915 – DPGE, DE 21 DE JUNHO DE 2022. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 que dispõe sobre Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº. 041 – DPGE, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados, disciplina sobre o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os Arts. 1º e 2º da Resolução supramencionada, que preveem a necessidade de designar o Encarregado(a) de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, bem como instituir Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais; **RESOLVE: Art. 1º** Designar como o(a) Encarregado(a) de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: **I. ELAINNE ALVES DO RÊGO**

B. MONTEIRO, Defensora Pública, 1ª Classe, Matrícula 02246379; **Art. 2º** Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, que será composto pelos seguintes membros e servidores/as: **I. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, Defensor Público, 3ª Classe, Matrícula 1998152, Defensor Público-Geral do Estado; **II. CRISTIANE MARQUES MENDES**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246460, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado; **III. CAMILA DA FONSECA BONFIM ALIANDRO**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2688505, Primeira Auxiliar da Defensoria Geral; **IV. ELAINNE ALVES DO RÊGO B. MONTEIRO**, Defensora Pública, Encarregada de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **V. GABRIEL DE MELO LOPES**, Assessor Júnior, Matrícula 02675270, Servidor lotado no Setor de Controle Interno; **VI. LUANA KAREN TRINDADE MUNIZ SILVA**, Assessora Júnior, Matrícula 02743136, Servidora lotada no Setor de Recursos Humanos; **VII. RICARDO CORREA LEMOS**, Supervisor de Informática, Matrícula 01577477, Servidor lotado na Supervisão de Informática; **VIII. FABIOLA DINIZ ARAÚJO DE JESUS**, Chefe da Ouvidoria, Matrícula 02744472, Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **IX. MARIA DO SOCORRO BOAES B. DA SILVA**, Chefe da Assessoria de Comunicação, Matrícula 02006781, Assessor/a lotado na Assessoria de Comunicação. **X. LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAÚJO**, Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, DANS-2, Matrícula nº 2496891, Assessor/a lotado na Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas. **Art. 3º** Revogada a PORTARIA Nº. 802- DPGE, DE 23 DE JULHO DE 2021. **Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de junho de 2022. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA nº 942 - DPGE, DE 22 DE JUNHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, com a designação dos respectivos fiscal e suplente; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Maria Emília Carvalho Oliveira**, matrícula nº 2766, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
042/2022	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI- EPP	28.893.280/0001-23	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 13/06/2022 e término no dia 31/12/2022.
049/2022	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM	18.701.121/0001-26	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 17/06/2022 e término no dia 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir da data de vigência dos respectivos contratos. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de junho de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 943 - DPGE, DE 22 DE JUNHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, com a designação dos respectivos fiscal e suplente; **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como suplente do seguinte contrato: